



# Prefeitura Municipal de Lagoa Santa

LEI Nº 3.565 DE 27 DE JUNHO DE 2014

*Autoriza o Executivo Municipal a repassar a importância de até R\$ 121.900,00 (Cento e vinte e um mil e novecentos reais) à Liga de Futebol de Lagoa Santa/MG, e dá outras providências.*

O povo de Lagoa Santa, através de seus representantes na Câmara Municipal, aprovou, e eu, Prefeito Municipal, sanciono a seguinte lei:

**Art. 1º** - Fica o Chefe do Poder Executivo Municipal autorizado a repassar a importância de até R\$ 121.900,00 (Cento e vinte e um mil e novecentos reais) à Liga de Futebol de Lagoa Santa/MG, pessoa jurídica inscrita no CNPJ sob o nº. 08.926.472/0001-81, com sede na Rua Dirceu Portela Azeredo, nº. 15, Centro, Lagoa Santa/MG.

§ 1º - O repasse será liberado em 02 (duas) parcelas, sendo a primeira no valor de R\$ 71.900,00 (Setenta e um mil e novecentos reais) e a segunda parcela no valor de R\$ 50.000,00 (Cinquenta mil reais).

§ 2º - Os repasses deverão ser depositados na conta da LIGA DE FUTEBOL DE LAGOA SANTA, banco ITAÚ, agência nº. 3193, conta corrente nº. 04007-2.

§ 3º - A segunda parcela somente será liberada após a prestação e aprovação das contas da 1ª (primeira) parcela.

**Art. 2º** - A liga de futebol utilizará o recurso para arcar com as despesas provenientes dos campeonatos municipais de futebol nas categorias MIRIM, INFANTIL, JUVENIL, JUNIOR e AMADOR, conforme plano de trabalho apresentado pela Liga, que fará parte integrante desta Lei.

**Art. 3º** - O Presidente da Liga deverá apresentar às Secretarias Municipais de Fazenda e Bem Estar Social:

I - documentos que comprovem estar em pleno e regular funcionamento, cumprindo suas finalidades estatutárias e sociais;

II - plano de aplicação e prestação de contas do repasse.

**Art. 4º** - Para fazer face às despesas da aplicação desta Lei, fica o Chefe do Poder Executivo Municipal autorizado a utilizar o valor de R\$ 121.900,00 (Cento e vinte e um mil e novecentos reais), da seguinte dotação:

02.05.06.27.812.0027.2102.3.3.50.41.00	Ficha 549.
--	------------

**Art. 5º** - Esta lei entra em vigor na data de sua publicação.



# **Prefeitura Municipal de Lagoa Santa**

**Prefeitura Municipal de Lagoa Santa em, 27 de junho de 2014.**

**FERNANDO PEREIRA GOMES NETO**  
**Prefeito Municipal**